



Município de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

LEI MUNICIPAL N.º 658/2025, de 01 de julho de 2025

Originária do PL. 698/2025

Documento publicado na data
de 01/07/2025. For afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei
Orgânica Municipal.

“AUTORIZA A PERMISSÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG E TELEFÔNICA DO BRASIL -S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aprovou, e o prefeito municipal de SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica Municipal, Sanciona a seguinte Lei,

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº. 231-B/2007, de 31 de outubro de 2007, que autoriza a concessão em regime de permissão de uso de imóvel a Telemig Celular S/A e dá outras providências;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Orgânica Municipal, que trata das atribuições da Câmara Municipal, contidas no art. 68, inciso XVIII – aprovar, previamente, a alienação ou concessão de bem imóvel público;

CONSIDERANDO que o objeto do termo de permissão onerosa de bem público foi concedido outrora para entidade pública que foi objeto de privatização, havendo a necessidade de formulação de termo de permissão de uso TPU do município com a Telefônica do Brasil S.A. mantenedora da Estação Transmissora de Radiodifusão – ETR no município de São João das Missões/MG.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a concessão onerosa de bem público municipal; sendo, a fração de terreno de propriedade do município, que consta no bairro Tupã, lote 15, quadra 13, situado na Avenida Padre Jujú, SN, conforme Projeto de Lotação de infraestrutura da Estação Transmissora de Radiodifusão – ETR, fornecido pela permissionária, que integra o presente instrumento.

Art. 2º. A concessão de uso será onerosa com prazo de (25) vinte e cinco anos, pelo valor mensal não inferior a 03 (três) salários mínimo nacional vigente, ajustado anualmente sempre que o salário mínimo nacional sofrer alteração.

§1º: o prazo poderá ser prorrogado por igual período se a finalidade da permissão estabelecida no art. 1º.

§2º: A Permissionária telefônica do Brasil S.A. inscrita no CNPJ sob n. 02.558.157/0009-10, com sede na Rua Levindo Lopes, 258, Funcionários, CEP 30140-170, Belo Horizonte/MG, fará o pagamento do valor que consta nesse artigo, até o 5º dia útil de cada mês, em conta nominal do município de São João das Missões/MG.

Art. 3º. A Permissionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.



Município de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

§1º. Os investimentos realizados pela permissionária não serão indenizados pelo Município.

§2º. Caberá à Permissionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º. Revogadas todas as disposições da Lei Municipal n.º 231-B/2007, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, ao 01 dia do mês de julho de 2025.

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito do município de São das Missões/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ – 01.625.625/0001-01

OFÍCIO CMSJM nº.: 28/2025

ASSUNTO: Encaminhamento (FAZ)

SERVIÇO: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

DATA: 01/07/2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

À Câmara Municipal de São João das Missões – MG, por seu representante legal, Senhor **Antônio de Araújo Santana**, devidamente eleito para o biênio 2025/2026, com o cordial cumprimento, vem através deste, para exame e consideração de Vossa Excelência, encaminhar o seguinte:

- **Proposição de Lei nº. 658**, de autoria do Executivo Municipal, que “Autoriza a permissão onerosa de Bem Público Municipal, entre o Município de São João das Missões/MG e Telefônica Brasil S/A, e dá outras providências”; originária do Projeto de Lei Municipal nº. **698, de 23 de maio de 2025**, acompanhada de parecer favorável dos integrantes das Comissões competentes, que após os trâmites legais, foi discutida e votada, ficando em sua última votação aprovada por 05 (cinco) votos a favor e nenhum contra, durante a 231ª (ducentésima trigésima primeira) Reunião Ordinária da Câmara Municipal de São João das Missões – Estado de Minas Gerais, do seu 1º (primeiro) Período da 1ª (primeira) Sessão Legislativa da 8ª (oitava) Legislatura, realizada presencialmente no dia 30 (trinta) de junho de 2025, às 17h00min, no local de costume. Depois de concluída a votação, a proposição foi encaminhada a Comissão competente para Redação Final. Após devolução pela Comissão, essa Presidência, com fundamento no artigo 113 do Regimento Interno Cameral, encaminha a Vossa Excelência a referida proposição de lei.

- **INDICAÇÃO CMSJM nº. 50**, de 09 (nove) de junho de 2025, de autoria do Vereador Vagney Fernandes Ribeiro, que na forma regimental, indica medidas de interesse público ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **Jair Cavalcante Barbosa**, acerca do seguinte: **INDICA**: - a) - Construção de um ponto de atendimento de saúde na Aldeia Embaúba – localizada na Reserva Indígena Xakriabá, essa obra é fundamental para garantir o acesso à atenção básica em saúde, especialmente diante das distâncias que dificultam o deslocamento da população até outras unidades. Após os trâmites legais, foi discutida e votada, ficando aprovada por 05 (cinco) votos a favor e nenhum contra, durante a 231ª (ducentésima trigésima primeira) Reunião Ordinária da Câmara Municipal de São João das Missões – Estado de Minas Gerais, do seu 1º (primeiro) Período da 1ª (primeira) Sessão Legislativa da 8ª (oitava) Legislatura, realizada presencialmente no dia 30 (trinta) de junho de 2025, às 17h00min, no local de costume. Depois de concluída a votação, essa Presidência, com fundamento no Regimento Interno Cameral encaminha a Vossa Excelência a referida indicação.

Cumprir informar, que no período de 1º (primeiro) a 31 (trinta e um) de julho do corrente ano, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 10 do Regimento Interno Cameral, é

Praça Vicente de Paula, 300, São Vicente - CEP: 39.475 -000.

Site: saojoaodasmissoes.mg.leg.br

E-mail: camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br